

TERMO ADITIVO Nº 063/2024-05 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A LAVANDERIA E DESINFECÇÃO CEARENSE LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADA:

A **LAVANDERIA E DESINFECÇÃO CEARENSE LTDA** com endereço na Avenida José Bernardino Carvalho Leite, nº 3527, Buriti, Batalha-CE, CEP: 63.180-000, inscrito no CNPJ nº 11.483.125/0001-36, neste ato representado por sua Sócia Administradora, a Sra. ALÍCIA GOMES COELHO, brasileira empresária, portadora do RG nº 194973948 SSP/MA, inscrito no CPF nº 831.803.973-49, residente e domiciliado na Rua Hilda Maria de Lima, nº 74, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.040-650.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2021. O contrato de prestação de serviços no qual ajustaram a realização de prestação dos serviços de lavanderia industrial especializada em lavagem de enxoval hospitalar, nas dependências da unidade a seguir delineada:

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010,

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS"

O presente contrato tem o prazo determinado até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

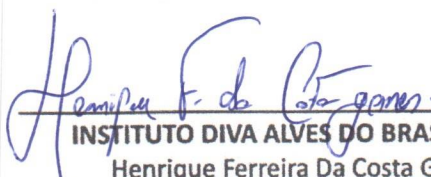
Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de janeiro de 2025.



INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
Henrique Ferreira Da Costa Gomes
Diretor Presidente

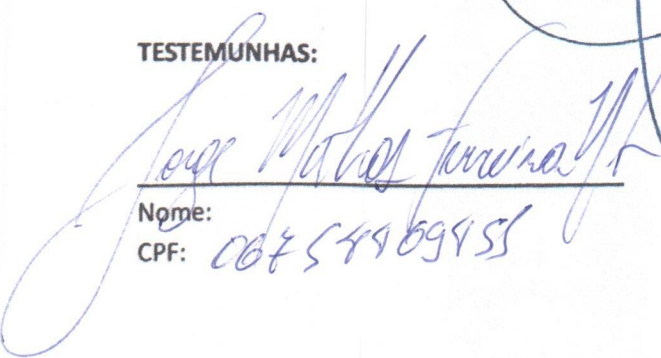


LAVANDERIA E DESINFECÇÃO CEARENSE LT
Alícia Gomes Coelho
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:


06754909455

Nome:

CPF: